



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 336/2023

Defere isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, bem como a restituição dos valores retidos na fonte, ao Desembargador José dos Santos Pereira Braga.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Márcia Nunes da Silva Bessa, Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Oficial (fls. 10), a Informação 1267/2023/DILEP/SGPES (fls. 14/17), o Parecer Jurídico 293/2023/SECJAD (fls. 20/28);

CONSIDERANDO as demais informações que constam do Processo DP-14936/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir ao Desembargador JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, a contar de 6-5-2023, data do diagnóstico da doença, com base no artigo art. 6º, XIV da Lei nº 7713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004 c/c art. 6º, II e § 4º, I, c, da IN nº 1500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a restituição, na dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria, devendo serem retificadas as respectivas declarações, atualizando, assim, a informação perante a Receita Federal do Brasil, a fim de que a repetição de indébito possa ser requerida perante a Secretaria de Receita Federal, sujeito ativo da obrigação tributária em questão, tendo em vista que o tributo já se encontra recolhido em seus cofres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de outubro de 2023.
Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região